



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

CONTRATO Nº 021/2020/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2018
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS -
IBAMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497807/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, ABRANGENDO A MONTAGEM DE SISTEMAS DE ÁUDIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL, SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA E MULTI CONFERÊNCIA, DE VISUALIZAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS, DE AUTOMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CENÁRIOS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PROCEDENTE A ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 018/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 26/2018 DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA, PROCESSO Nº 02001.121438/2017-01, PARA ATENDER O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DA SES QUE COMPÕEM SUA ESTRUTURA”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 58.619.404/0008-14, com sede na Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 1425, Bairro Vila Santo Antônio na cidade Paranaíba/MS, CEP 79.500-000, telefone (11) 3877-4074, e-mail: sueli@sealtelecom.com.br, neste ato representada pela **Srª. SUELI CRISTINA LETIZIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.244.252-6, inscrita no CPF sob o nº. 127.630.158-83.

Página 1 de 19

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 497807/2019, oriundo do procedimento de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços - Nº 018/2019, Pregão Eletrônico 26/2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de solução de modernização de ambientes diversos, abrangendo a montagem de sistemas de áudio com processamento digital, sistema de videoconferência e multi conferência, de visualização e interatividade de imagens, de automação dos equipamentos e cenários, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, fornecimento de equipamentos e materiais, procedente a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços - Nº 018/2019, Pregão Eletrônico 26/2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, Processo nº 02001.121438/2017-01, para atender o Gabinete do Secretário de Saúde e demais unidades da SES que compõem sua estrutura, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.*

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Processador de áudio digital -	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00
3	Amplificador de áudio Multicanal	2	R\$ 14.499,00	R\$ 28.998,00
6	Caixa acústica embutir	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
11	Microfones bastão sem fio UHF	4	R\$ 7.999,00	R\$ 31.996,00
21	Monitor led para video wall de 55"	16	R\$ 14.450,00	R\$ 231.200,00
22	Suporte para vídeo wall com Moldura para acabamento	4	R\$ 15.798,00	R\$ 63.192,00
23	Gerenciador de imagens para Video wall	2	R\$ 64.477,00	R\$ 128.954,00
33	Unidade de gerenciamento de Colaboração de imagens	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00
34	Matriz de vídeo digital HDMI 8x8	2	R\$ 29.394,00	R\$ 58.788,00
35	Tela interativa LCD 60"	2	R\$ 59.000,00	R\$ 118.000,00
36	Extensor UTP HDMI - Transmissor e receptor	16	R\$ 4.214,00	R\$ 67.424,00
44	Central de automação e Controle	2	R\$ 34.000,00	R\$ 68.000,00
45	Interface de operação sem fio Com dock de parede	2	R\$ 14.424,00	R\$ 28.848,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

46	No-break 06kva	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
48	Switch ethernet 24 portas Gerenciável	2	R\$19.900,00	R\$ 39.800,00
50	Rack metálico padrão 19" 16ur	2	R\$ 3.853,00	R\$ 7.706,00
52	Treinamento técnico Operacional do sistema tipo 1 - <10 pessoas	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
53	Operação assistida 30dd	1	R\$ 20.050,00	R\$20.050,00
54	Serviço de instalação tipo 2 - <20 lugares	3	39.050,00	R\$ 117.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.199.906,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, **com início na data de 27/01/2020 e encerramento em 26/01/2021.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.199.906,00 (Um milhão, cento e noventa e nove mil e novecentos e seis reais)** conforme item 1.2.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Unidade Gestora: 21.601
- Projeto Atividade: 2569, Subação: 1, Etapa: 6, Natureza da despesa: 4.4.90.52.014, Fonte: 192/134
- Projeto Atividade: 2569, Subação: 3, Etapa: 4, Natureza da despesa: 3.3.90.39.016, Fonte: 192/134
- Projeto atividade: 2009, Etapa: 03, Natureza da despesa: 3.3.90.30.023, Fonte: 192/134

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Fundo Estadual de Saúde, e eventuais órgãos não participantes, por meio de ordem bancária no banco a ser indicado pela licitante vencedora contratada, após a execução dos serviços e de seus respectivos Aceites, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme condições estabelecidas a seguir:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
Parcela		Pagamento	
1	Conferência dos serviços de adequação do ambiente.	Após a entrega será emitido o termo de aceite da entrega e o pagamento da parcela referente aos serviços de adequação do ambiente.	20% (vinte) por cento correspondente ao valor total do contrato.
2	Conferência dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos, sistemas e moveis. Início do Treinamento e da Operação Assistida.	Após a entrega será emitido o termo de aceite da entrega e o pagamento da parcela referente aos itens entregues.	50% (cinquenta) por cento correspondente ao valor total do contrato.
3	Entrega de todo o sistema instalado e testado, Treinamento e da Operação Assistida concluídos.	Após a entrega de todo o sistema funcionando, concluídos o Treinamento e a Operação Assistida, de acordo com o este instrumento será emitido o Termo de Aceite Definitivo do Projeto.	30% (trinta) por cento finais do correspondente ao valor do contrato.

5.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) –
Preferencialmente "Banco do Brasil";
- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

Página 4 de 19



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

i) Não deverá possuir rasuras.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

5.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

5.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.12 Os serviços e a devida instalação dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de observação, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido.

5.13 No caso de serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Comissão de Recebimento da Contratante impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$59.995,30 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), em uma das modalidades de garantia da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital.

7.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A entrega deverá ser agendada na Gerência de Patrimônio, telefone 65-3322-2852/33241948, e-mail: gepatr@ses.mt.gov.br, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira;

8.2 O local de entrega dos equipamentos, deverá ser realizado na Secretaria Estadual de Saúde – MT - Superintendência de Tecnologia da Informação - localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, S/N, CEP: 78049-902, telefone 65-36135332/5460/5461/5454, e-mail: sti@ses.mt.gov.br, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 09h00min às 17:00min.

8.3 O início de execução dos serviços ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço, a partir da qual iniciará a contagem dos prazos contidos no cronograma, de acordo com a tabela abaixo:

Cronograma Físico	Duração	Responsabilidade
Assinatura do instrumento contratual	-----	Licitante vencedor /Contratante
Emissão da Ordem de Serviço	D	Contratante
Entrega do Projeto Executivo.	D+15	Licitante vencedor
Análise e aprovação do Projeto Executivo.	D+25	Contratante
Início dos trabalhos de ajustes no ambiente.	D+35	Licitante vencedor
Término dos ajustes no ambiente.	D+60	Licitante vencedor
Aceite provisório dos serviços de ajustes do ambiente .	D+65	Contratante
Aceite definitivo dos serviços de ajustes do ambiente e liberação da parcela referente estes serviços.	D+75	Contratante
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação	D+85	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite provisório dos itens entregues.	D+90	Contratante
Conferência da entrega e aceite definitivo dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos, sistemas e moveis entregues.	D+100	Contratante
Término da instalação. Início do treinamento e da Operação Assistida.	D+135	Licitante vencedor
Término do Treinamento (05 dias) e da Operação Assistida (30 dias).	D+165	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite provisório da instalação do sistema, treinamento e operação assistida.	D+170	Contratante
Conferência da entrega e aceite definitivo da instalação do sistema, treinamento e operação assistida. Liberação da correspondente parcela.	D+ 180	Contratante
Observação: D = data da Emissão da Ordem de Serviço.		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

8.4 INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1 Apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço, projeto executivo e cronogramas dos serviços, a ser aprovado pela STI/SES/MT.

8.4.2 O projeto executivo e cronograma de execução deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Contratante. O cronograma físico deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o prazo de execução proposto pelo licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolso indicado neste instrumento.

8.4.3 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados pela Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

8.4.4 Os prazos sugeridos para a execução dos serviços estão apresentados na tabela abaixo. Alterações nos mesmos deverão passar por aprovação prévia da Contratante, reforçando ainda que o andamento dos trabalhos não poderá acarretar prejuízos às atividades da Contratante.

Descrição	Duração	Responsabilidade
Assinatura do instrumento contratual.	----	Licitante vencedor / Contratante
Emissão do projeto executivo.	D+15	Licitante vencedor
Análise e aprovação do projeto executivo.	D+25	Contratante
Início dos trabalhos de ajustes no ambiente	D+35	Licitante vencedor
Termino dos ajustes no ambiente.	D+60	Licitante vencedor
Aceite dos serviços de ajustes do ambiente e liberação da parcela referente estes serviços	D+70	Contratante
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação	D+85	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos, sistemas e moveis entregues.	D+95	Contratante
Término da instalação e início da operação assistida por 30 dias.	D+130	Licitante vencedor
Treinamento.	D+135	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite provisório da instalação do sistema e liberação da parcela referente ao sistema entregue	D+145	Contratante
Termino da operação assistida	D+165	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite definitivo das instalações, equipamentos, sistemas e liberação da parcela final do sistema entregues.	D+170	Contratante
Obs.: D = data da assinatura do instrumento contratual.		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

8.5 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

8.5.5 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

- 9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
- 9.7.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
 - 9.7.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
 - 9.7.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
 - 9.7.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
 - 9.7.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.
- 9.8 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
- 9.8.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - 9.8.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
 - 9.8.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 9.8.4 Intervir: assumir a execução do contrato;
- 9.8.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 9.8.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- 9.8.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 9.8.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 9.8.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 9.8.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.8.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 9.8.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.8.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 9.8.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 9.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 9.9.1 O licitante vencedor deverá, observado o cronograma físico-financeiro e projeto executivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao representante da Contratante, mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 9.9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da Contratante. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho ou nas instalações da Contratante.
- 9.9.3 Em caso de conformidade, o representante da Contratante informará ao licitante vencedor a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- 9.9.4 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o representante da Contratante impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 9.9.5 Ao licitante vencedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Contratante.
- 9.9.6 Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Contrato, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da Contratante.
- 9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São Obrigações da Contratada:

- 10.1.1 Executar os serviços, de acordo com o disposto neste instrumento, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;
- 10.1.2 Fornecer material novo, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Contrato, compatíveis com a aplicação a que se destinam;
- 10.1.3 Serão de responsabilidade da contratada até a conclusão dos serviços a instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

10.1.4 O licitante vencedor deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto;

10.1.5 Ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

10.1.6 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

10.1.7 Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;

10.1.8 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;

10.1.9 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;

10.1.10 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da Contratante, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos;

10.1.11 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

10.1.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

10.1.13 Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza diária da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. É imprescindível que todo entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido diariamente da área interna da Contratante, realizando a devida destinação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 10.1.14 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do licitante vencedor;
- 10.1.15 Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais e serviços, com indicação de preços unitários e totais;
- 10.1.16 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;
- 10.1.17 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- 10.1.18 Observar, no que diz respeito aos empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;
- 10.1.19 Responder às demandas da Contratante, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;
- 10.1.20 Fornecer à Contratante relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho;
- 10.1.21 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da Contratante;
- 10.1.22 Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a Contratante eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;
- 10.1.23 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

10.2 São Obrigações da Contratante:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas neste instrumento;

10.2.2 Prestar aos empregados do licitante vencedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos;

10.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

10.2.4 Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao licitante vencedor.

10.2.5 Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos neste instrumento; e

10.2.6 Aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - fraudar na execução deste Contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal; ou
- VI - Não mantiver a proposta.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3 Multa de:

11.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

11.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

11.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.4, 11.5 e 11.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens neste instrumento não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no neste instrumento;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Página 18 de 19



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

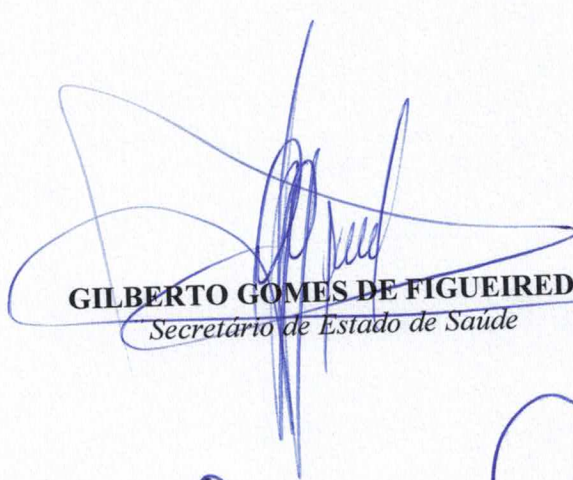
SES
Fls _____
Rub _____

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

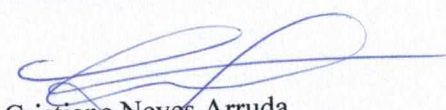
Cuiabá - MT, 27 de janeiro de 2020.

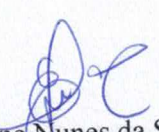

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


SUELI CRISTINA LETIZIO
Seal Telecom Comércio e serviços de Telecomunicações Ltda.

Sueli Cristina Letizio
RG 23.244.252-8
CPF 127.630.158-83
Departamento Licitações
Seal Telecom Com. Serv. Telecom. Ltda

Testemunhas:


Cristiane Neves Arruda
RG: 1088525-0 SSP/MT
CPF: 816.631.611-00


Eliane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 - SSP/MT
CPF: 018.432.871-37

